COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 95

Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) à Dispensa Eletrônico nº 2025.02.06.1.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação do Município

ISICOP
Isidio Serviços e Comércio LTDA

Fls: Nº 964

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS O(A) DO JUAZEIRO DO NORTE-CE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.02.06.1
Data e Hora de Abertura 14/02/2025
Razão Social: isidio serviços e comércio LTDA
CNPJ: 43.178.739/0001-09 Endereço: Rua Doutor Moreira da Rocha, 906 CEP: 63700-088
Fone: (88)99637-3336
Banco: 336 - Banco C6 S.A.
Agência: 0001
Conta Corrente: 35259615-5
Chave Pix: 814fed64-8822-4420-aa61-0c5131e90da4
CNPJ: 43.178.739/0001-09 E-mail: isiciopservicosecomercio@gmail.com

LOTE 1

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	v. total
1	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D-33; Revestimento: em tecido com tratamento antiácaro e antialérgico; Dimensão Mínima:12 X 88 X 188: cm (A x L x P) LAVÁVEL. O colchão deve conter o Selo de Identificação da Conformidade no SBAC costurado diretamente no corpo do colchão, e atender as Normas ABNT NBR 17034:2023 conforme Portaria 515/2019 do INMETRO.	UNID	**Howie Espuma D33**	70,00	**264,92**	**18.544,40**

VALOR DO LOTE: R$ 18.544,40 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) **VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE REAIS) dias.**

ISICOP
Isidio Serviços e Comércio LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
97

Observações:

• O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.

• Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecem

FRANCISCO LUCAS ISIDIO ROCHA:04514836346

Assinado de forma digital por FRANCISCO LUCAS ISIDIO ROCHA:04514836346
Dados: 2025.02.14 15:55:48 -03'00'

ISICOP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 43.178.739/0001-09 FRANCISCO LUCAS ISIDIO ROCHA CPF:045.148.363-46

Assinatura Proponente Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

184

ATA DA SESSÃO

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.02.06.1
Processo Administrativo Nº 2025.02.06.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 10/02/2025 16:03:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/02/2025 11:42:34 **CADASTRO DE PROPOSTA** FRANCISCO L ISIDIO ROCHA

11/02/2025 21:42:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

12/02/2025 10:47:02 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

12/02/2025 15:10:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA

12/02/2025 17:11:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA

12/02/2025 18:04:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS

12/02/2025 18:05:53 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

12/02/2025 23:44:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS

13/02/2025 07:06:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

13/02/2025 08:31:24 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia senhores licitantes.

13/02/2025 08:31:31 **MENSAGEM** CONDUTOR
Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.

13/02/2025 08:31:42 **MENSAGEM** CONDUTOR
Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

13/02/2025 08:31:50 **MENSAGEM** CONDUTOR
Reiteramos que na formulação das propostas finais, os vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

13/02/2025 08:32:33 **MENSAGEM** CONDUTOR
Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

13/02/2025 08:32:41 **MENSAGEM** CONDUTOR
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13/02/2025 08:32:47 **MENSAGEM** CONDUTOR
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.

13/02/2025 08:32:56 **MENSAGEM** CONDUTOR
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(m) dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

13/02/2025 08:33:44 **MENSAGEM** CONDUTOR
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.

13/02/2025 08:35:25 **MENSAGEM** CONDUTOR
Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/02/2025 08:35:31 MENSAGEM CONDUTOR
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

13/02/2025 14:32:59 MENSAGEM CONDUTOR
Boa tarde prezados licitantes.

13/02/2025 14:33:05 MENSAGEM CONDUTOR
Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

13/02/2025 14:33:11 MENSAGEM CONDUTOR
Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 5.3 do Aviso de Dispensa.

13/02/2025 14:47:14 MENSAGEM CONDUTOR
Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

13/02/2025 14:48:20 MENSAGEM CONDUTOR
Informamos que, visando evitar que o prazo para a convocação para envio da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação se alongue além do horário de expediente, iremos proceder com a suspensão do presente certame, retornaremos à sessão amanhã (14/02/25) às 09:00 com a realização das convocações e análise da proposta de preços e documentos de habilitação.

13/02/2025 14:48:30 MENSAGEM CONDUTOR
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

14/02/2025 09:00:19 MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia, senhores licitantes.

14/02/2025 09:01:11 MENSAGEM CONDUTOR
Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

14/02/2025 09:01:23 MENSAGEM CONDUTOR
O participante DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/02/2025 11:01

14/02/2025 11:06:00 MENSAGEM CONDUTOR
O participante VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/02/2025 13:05

14/02/2025 13:32:38 MENSAGEM CONDUTOR
O participante COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/02/2025 15:32

14/02/2025 15:38:02 MENSAGEM CONDUTOR
Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retornando na segunda-feira, 17/02/2025 às 09:00 horas, onde convocaremos a empresa remanescente e prosseguiremos com as demais fases processuais do presente certame.

14/02/2025 15:38:06 MENSAGEM CONDUTOR
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

17/02/2025 09:24:48 MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia, senhores licitantes.

17/02/2025 09:25:10 MENSAGEM CONDUTOR
Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

17/02/2025 09:27:16 MENSAGEM CONDUTOR
O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/02/2025 11:27

17/02/2025 10:52:45 MENSAGEM CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA foi alterado para 17/02/2025 13:27

17/02/2025 11:35:56 MENSAGEM CONDUTOR
O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo b95504f7651d479a912f9edbcc769353.rar aos documentos complementares.

17/02/2025 11:46:39 MENSAGEM CONDUTOR
O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo 4bbc93f9594d4b44896d05b750346152.pdf aos documentos complementares.

17/02/2025 14:23:07 MENSAGEM CONDUTOR
O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo 0cab103354aa41c9948ee4a7fd6d5a39.pdf aos documentos complementares.

17/02/2025 14:44:02 MENSAGEM CONDUTOR
O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA removeu o arquivo 0cab103354aa41c9948ee4a7fd6d5a39.pdf dos documentos complementares.

17/02/2025 14:44:13 MENSAGEM CONDUTOR
O participante FRANCISCO L ISIDIO ROCHA adicionou o arquivo c51cab97d03b442cab30a7e58a361598.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

17/02/2025 15:59:18 **MENSAGEM** CONDUTOR
Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 10:00hs do dia 18 de fevereiro de 2025.

17/02/2025 15:59:27 **MENSAGEM** CONDUTOR
Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

18/02/2025 10:04:22 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia, senhores licitantes.

18/02/2025 10:04:40 **MENSAGEM** CONDUTOR
Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

18/02/2025 10:45:50 **MENSAGEM** CONDUTOR
A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações especificas do lote.

18/02/2025 10:46:04 **MENSAGEM** CONDUTOR
O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

18/02/2025 10:46:20 **MENSAGEM** CONDUTOR
Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote Único - Colchão D-33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Und Marca: Howie Modelo: Howie Espuma D33

Descrição: Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D-33; Revestimento: em tecido com tratamento antiácaro e antialérgico; Dimensão Mínima:12 X 88 X 188: cm (A x L x P) LAVÁVEL. O colchão deve conter o Selo de Identificação da Conformidade no SBAC costurado diretamente no corpo do colchão, e atender as Normas ABNT NBR 17034:2023 conforme Portaria 515/2019 do INMETRO.

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 264,92 **Valor Total:** 18.544,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA	380	43.178.739/0001-09	18.545,10	18.544,40		Sim
2	46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE	220	46.935.751/0001-09	18.545,10	18.545,10	0,00	Sim
3	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	259	53.600.991/0001-00	18.545,10	18.545,10	0,00	Sim
4	EVVE HEALTH COMERCIO DE	839	54.903.303/0001-43	35.000,00	35.000,00	88,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS	254	05.848.835/0001-10	18.200,00	18.200,00		Sim
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	680	37.769.137/0001-15	18.480,00	18.410,00	1,1538	Sim
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	937	32.644.237/0001-00	18.480,00	18.480,00	0,3802	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2025 16:03:23	**PUBLICADO**		
10/02/2025 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
13/02/2025 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
13/02/2025 08:30:47	**DISPUTA**		
13/02/2025 08:30:47	**LANCE**	46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS (PARTICIPANTE 220)	**18.545,10**
13/02/2025 08:30:47	**LANCE**	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 937)	**18.480,00**
13/02/2025 08:30:47	**LANCE**	DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE 254)	**18.200,00**
13/02/2025 08:30:47	**LANCE**	EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS	**35.000,00**

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/02/2025 08:30:47	**LANCE**	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 380)	18.545,10
13/02/2025 08:30:47	**LANCE**	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	18.545,10
13/02/2025 08:30:47	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	18.480,00
13/02/2025 08:50:32	**LANCE**	FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 380)	18.545,00
13/02/2025 10:56:09	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	18.410,00

13/02/2025 14:30:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 220, PARTICIPANTE 259 que apresentaram o valor de 18,545.10.

13/02/2025 14:30:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

13/02/2025 14:30:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

13/02/2025 14:30:49 **HABILITAÇÃO**

13/02/2025 14:33:32 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 254: Boa tarde senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

13/02/2025 14:33:49 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 254: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

13/02/2025 14:47:02 **MENSAGEM** CONDUTOR

Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

14/02/2025 09:02:51 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 254: Sr. Licitante, requisitamos que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas conforme prazo de convocação no chat geral, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14/02/2025 11:05:39 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** CONDUTOR

DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME desclassificado. Motivo: Por não ter anexado à plataforma a sua proposta de preços finais e documentos de habilitação, quando solicitado pelo condutor. Vale ressaltar que ao término das fases processuais o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

14/02/2025 11:05:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/02/2025 11:05:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA

14/02/2025 11:06:17 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 680: Sr. Licitante, requisitamos que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas conforme prazo de convocação no chat geral, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14/02/2025 13:32:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/02/2025 13:32:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

14/02/2025 13:32:11 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** CONDUTOR

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado à plataforma a sua proposta de preços finais e documentos de habilitação, quando solicitado pelo condutor. Vale ressaltar que ao término das fases processuais o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

14/02/2025 13:32:50 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 937: Sr. Licitante, requisitamos que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas conforme prazo de convocação no chat geral, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14/02/2025 15:36:22 **DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** CONDUTOR

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado à plataforma a sua proposta de preços finais e documentos de habilitação, quando solicitado pelo condutor. Vale ressaltar que ao término das fases processuais o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

14/02/2025 15:36:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

14/02/2025 15:36:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FRANCISCO L ISIDIO ROCHA

14/02/2025 15:49:09 **LANCE** FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 380) **18.544,40**

17/02/2025 09:26:58 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 380: Sr. Licitante, requisitamos que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas conforme prazo de convocação no chat geral, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17/02/2025 09:27:15 **MENSAGEM** FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 380)
bom dia

17/02/2025 10:16:28 **MENSAGEM** FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 380)
sr. agente a

17/02/2025 10:17:41 **MENSAGEM** FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 380)
sr. agente contratação peço prorrogação de prazo.

17/02/2025 10:21:02 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 380: Senhor licitante, considerando que ainda falta 01 (uma) hora para seu prazo finalizar, a prorrogação só se dará após finalizado o primeiro prazo concedido. De quanto tempo precisa?

17/02/2025 10:31:44 **MENSAGEM** FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 380)
sr. agente contratação, solicito ate as 15:00 pois alguma certidão do governo estão fora do ar.

17/02/2025 10:52:08 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 380: Senhor licitante, somente posso prorrogar seu prazo uma vez e por igual período, ou seja, por mais 02 (duas) horas, a contar do primeiro prazo concedido. Sendo assim, será concedida a prorrogação de prazo por mais 02 (duas) horas a contar do fim do primeiro prazo, ou seja, iniciando às 11:27, com término às 13:27 do dia de hoje (17/02/2025).

17/02/2025 10:55:37 **MENSAGEM** FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 380)
ok

17/02/2025 14:19:01 **MENSAGEM** CONDUTOR
PARA PARTICIPANTE 380: Senhor licitante, não identificamos o anexo de sua proposta consolidada, o senhor anexou?

17/02/2025 14:27:30 **MENSAGEM** CONDUTOR
A proposta final da empresa FRANCISCO L ISIDIO ROCHA e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.

17/02/2025 14:27:59 **MENSAGEM** FRANCISCO L ISIDIO ROCHA (PARTICIPANTE 380)
ok

18/02/2025 10:43:08 **MENSAGEM** CONDUTOR
A proposta final da empresa FRANCISCO L ISIDIO ROCHA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

18/02/2025 10:44:01 **MENSAGEM** CONDUTOR
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa FRANCISCO L ISIDIO ROCHA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

18/02/2025 10:46:25 **EM ADJUDICAÇÃO**

19/02/2025 11:31:43 **ADJUDICADO**

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

1904

MAPA DE PREÇOS

JUAZEIRO DO NORTE

191

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.02.06.1
Processo Administrativo Nº 2025.02.06.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 10/02/2025 16:03:23

TOTAL DO PROCESSO: **18.544,40**

FRANCISCO L ISIDIO ROCHA **43.178.739/0001-09** **18.544,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 380 Lance: 18.544,40 **Total: 18.544,40**

Item: 1 Unidade: Und Marca: Howie Modelo: Howie Espuma D33

Descrição: Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D-33; Revestimento: em tecido com tratamento antiácaro e antialérgico; Dimensão Mínima:12 X 88 X 188: cm (A x L x P) LAVÁVEL. O colchão deve conter o Selo de Identificação da Conformidade no SBAC costurado diretamente no corpo do colchão, e atender as Normas ABNT NBR 17034:2023 conforme Portaria 515/2019 do INMETRO.

Quantidade: 70 Val. Ref.: 264,93 **Valor Unit.: 264,92** Total Item: 18.544,40

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa eletrônica Nº 2025.02.06.1

OBJETO: Aquisição de colchões destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana - GCM de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0303/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2025.02.06.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.178.739/0001-09 totalizando o valor de R$ 18.544,40 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar à Exmo. Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Júlio César dos Santos, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de fevereiro de 2025.

Condutor, **Wandson de Freitas Pereira**: _____

Apoio, **Ana Régia dos Santos Pinto**: _____

Apoio, **Romana Alves Santos**: _____

193

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da ***Dispensa Eletrônico nº 2025.02.06.1****,* ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa* ***ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA*** *inscrito no CNPJ nº 43.178.739/0001-09 totalizando o valor de R$ 18.544,40 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 19 de fevereiro de 2025.

Júlio César dos Santos Alves
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

194

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte

195

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2025.02.06.1. **Objeto:** Aquisição de colchões destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana - GCM de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Aviso de Dispensa. **Licitante(s) Vencedor(es):** ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.178.739/0001-09 totalizando o valor de R$ 18.544,40 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Dispensa de Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Júlio César dos Santos - Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana.

Data da Homologação: 19 de Fevereiro de 2025.

Assim, por estar com irregularidade perante o fisco municipal, descumpriu o art. 17, inciso XVI da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, o indeferimento ao Simples Nacional ocorreu dentro das disposições legais.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal que indeferiu o pedido do contribuinte, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES
Presidente do CRF-Portaria nº 001/2025

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO
Relator - Portaria nº 0419/2024

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.002/2025

Extrato do Convênio n.º 002/2025 Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e o FIUSA EDUCACIONAL S/ SIMPLES LTDA, Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.942/0001-37, entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO - UniFAP; Objeto: repasse de recursos financeiros, a título de compensação tributária, objetivando custear despesas com a execução por parte da CONVENIADA, para o Município de Juazeiro do Norte, de Cursos de Formação Superior, observado o Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, com vagas para o presente exercício, o turno e o período de duração de cada graduação ofertada para o Programa Municipal de Graduação Popular;Vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e João Luis Alexandre Fiúsa.

Data de Assinatura do Aditivo: 19 de fevereiro de 2025.

Estado do Ceará

Município de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2025.02.06.1. Objeto: Aquisição de colchões destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana - GCM de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Aviso de Dispensa. Licitante(s) Vencedor(es): ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.178.739/0001-09 totalizando o valor de R$ 18.544,40 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Dispensa de Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Júlio César dos Santos - Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana.

Data da Homologação: 19 de Fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018-SEDEST-

Extrato do 9º (NONO) Termo Aditivo ao Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2018-SEDEST-. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e o Sr. FRANCISCO EVERALDO PEREIRA CORREIA . Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Delmiro Gouveia , bairro Salesianos, nº 688 para funcionamento do CRM Centro de Referência da Mulher junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE. Do Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em reajustar o preço (valor mensal) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será de R$ 390,97 (trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos), passando de R$ 2.109,03 (dois mil, cento e nove reais e três centavos), para R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e FRANCISCO EVERALDO PEREIRA CORREIA.

Juazeiro do Norte/CE,03 de fevereiro de 2025.

Prezado(a), bom dia!

1974

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 2025.02.06.1

Razão Social: ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 43.178.739/0001-09
Endereço: Rua Doutor Moreira da Rocha, nº 906, Centro, Crateús/CE

A Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Guarda Civil Metropolitana, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 2025.02.06.1, cujo objeto é a aquisição de colchões destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/

CONTRATO Nº 2025.02.20-0001 - ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.pdf
678K

Gmail

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

198

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2025.02.06.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com> 20 de fevereiro de 2025 às 14:39
Para: lucasisidiorocha@gmail.com

CONTRATO Nº 2025.02.20-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Julio César dos Santos Alves, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Moreira da Rocha, nº 906, Centro, Crateús - CE, Contato: (88)99650-8317 e E-mail: lucasisidiorocha@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.178.739/0001-09, neste ato representada por Francisco Lucas Isidio Rocha, portador(a) do CPF nº 045.148.363-46, apenas denominada de **CONTRATADA** , resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Dispensa Eletrônica nº 2025.02.06.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Julio César dos Santos Alves, Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de colchões destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana - GCM de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D-33; Revestimento: em tecido com tratamento antiácaro e antialérgico; Dimensão Mínima:12 X 88 X 188: cm (A x L x P) LAVÁVEL. O colchão deve conter o Selo de Identificação da Conformidade no SBAC costurado diretamente no corpo do colchão, e atender as Normas ABNT NBR 17034:2023 conforme Portaria 515/2019 do INMETRO.	UND	70	Hovie Espuma D33	264,920	18.544,40
					264,92	**18.544,40**

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 - A Proposta da Contratada;
2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência é **31/12/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Recursos não vinculados de Impostos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.127.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R$ 18.544,40 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4 - Multa:
11.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
11.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
11.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

206

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Fevereiro de 2025.

.....
Julio César dos Santos Alves
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE

FRANCISCO LUCAS ISIDIO ROCHA:04514836346
Assinado de forma digital por FRANCISCO LUCAS ISIDIO ROCHA:04514836346
Dados: 2025.02.20 15:01:24 -03'00'

.....
ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
43.178.739/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Ica Tamara C.A. de Souza CPF 835.363.373-68

2) Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310

Contrato nº 2025.02.20-0001/2025

Folha nº 204

Última atualização 24/02/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.02.06.1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Data de assinatura:** 20/02/2025 **Vigência:** de 20/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000395/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000019/2025

Objeto:

Aquisição de colchões destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana - GCM de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.178.739/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FRANCISCO LISIDIO ROCHA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO_2025.02.200001.pdf	24/02/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Folha Nº 2084

COMPROVANTE DOS EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.20-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2025.02.06.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.178.739/0001-09. **Objeto:** Aquisição de colchões destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana - GCM de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 18.544,40 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual:** 31/12/2025. **Signatários:** Julio César dos Santos Alves e Francisco Lucas Isídio Rocha.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Fevereiro de 2025.

do Contrato: R$ 8.099,85 (dezesseis mil noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de Fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.20-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2025.02.06.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa ISICOP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.178.739/0001-09. Objeto: Aquisição de colchões destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana - GCM de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R$ 18.544,40 (dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2025. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Francisco Lucas Isidio Rocha.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 20230123-001, referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.23.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e o AZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.530.554/0001-54. Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Antônio Mota Diniz n.º 02 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte/CE, para funcionamento da Sede do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, ACORDAM em prorrogar até 24 de janeiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato de Locação de imóvel acima referenciado, a contar do dia 25 de janeiro de 2025. Signatários: José Adailton da Silva e Francisco Assis Saraiva Mangueira. Juazeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO 1.º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1.º (Primeiro) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 2025.01.07-0007, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2024.08.07.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e a empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.268.949/0001-17. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito. Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer R$ 1.994,20 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) o valor do contrato original pactuado, em virtude do acréscimo dos quantitativos dos itens do contrato. Dos valores: O valor do contrato passará de R$ 56.651,36 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), para R$ 58.645,56 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Signatários: José Adailton da Silva e Antônio Alves da Cruz.

ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, torna público o presente Aditivo ao Edital de Chamamento nº 01/2025, com as seguintes alterações:

1. Prorrogação do Período de Uso do Espaço:

O período de uso do espaço no Cariri Shopping, originalmente previsto de 6 a 16 de março de 2025, fica estendido até 31 de março de 2025. Dessa forma, as empreendedoras selecionadas poderão expor e comercializar seus produtos no shopping durante o período de 6 a 31 de março de 2025.

2. Correção do Link para Inscrição:

O link correto para realização da inscrição no Projeto Marias do Juá é o seguinte: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqXm9jAoqIXMMRPiP4fluRysbW0klKixHCM_JHToocOA221A/viewform

As demais disposições do Edital de Chamamento nº 01/2025 permanecem inalteradas.

Juazeiro do Norte, 26 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte